

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 040, de 18 de março de 2004.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12/11/1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 outubro de 1988, do CONMETRO, resolve:

Aprovar, os modelos 6005/3, 6005/2, 6005/1, 6006/4, 6006/3, 6006/2, 6006/1, 6007/3, 6007/2, 6007/1, 6008/3, 6008/2, 6008/1, 6009/2, 6009/1, 6010/3, 6010/2, 6010/1, 6015/3, 6015/2, 6015/1, 6020/3, 6020/2, 6020/1, 6025/2, 6025/1, 6030/2, 6030/1, 6035/2, 6035/1, 6040, 6045/2, 6045/1 e 6050 de instrumento de pesagem não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, classe de exatidão **III**, marca BALANÇAS JUNDIAÍ, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da realização das verificações metrológicas.

1 CARACTERÍSTICAS DOS MODELOS:

1.1 Fabricante: Indústria e Comércio de Balanças Jundiaí Ltda

Endereço: Rua Natalino Carife, 78 - Vianelo

CEP: 13207-050 – Jundiaí, SP

1.2 Descrição: Instrumento de pesagem de funcionamento não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, constituído basicamente por dispositivo receptor de carga (plataforma), dispositivo de equilíbrio de carga (01 (uma) célula de carga) para os modelos 6005/3, 6005/2, 6005/1, 6006/4, 6006/3, 6006/2 e 6006/1 e 04 (quatro) células de carga e caixa de junção das células) para os modelos 6007/3, 6007/2, 6007/1, 6008/3, 6008/2, 6008/1, 6009/2, 6009/1, 6010/3, 6010/2, 6010/1, 6015/3, 6015/2, 6015/1, 6020/3, 6020/2, 6020/1, 6025/2, 6025/1, 6030/2, 6030/1, 6035/2, 6035/1, 6040, 6045/2, 6045/1 e 6050, e dispositivo indicador modelo SP-2500 contendo um mostrador e SP-2400 contendo mostradores Principal e Auxiliar.

1.3 Marca: BALANÇAS JUNDIAÍ

1.4 Modelo, classe de exatidão, carga máxima, valor de divisão de verificação, carga mínima e dimensões do dispositivo receptor de carga, constantes do quadro anexo à presente Portaria :

1.5 Dispositivo indicador: Eletrônico digital, opcionalmente, modelos SP-2500 e SP-2400, marca EPM aprovados pelas Portarias INMETRO/DIMEL nºs 062/2001 e 131/2003, respectivamente, e autorizados a portar a marca BALANÇAS JUNDIAÍ, pelas Portarias INMETRO/DIMEL nºs 028/2003 e 141/2003, respectivamente, cujas características e informações principais estão conforme as Portarias INMETRO/DIMEL nºs 062/2001 e 131/2003, de aprovação dos referidos modelos.

1.5.1 Teste de inicialização: Quando da energização, o instrumento apresentará por alguns segundos uma série de indicações, sendo que após apresentará no mostrador de peso a indicação zero.

1.5.2 Massa medida: Indicada por meio de até 06 (seis) dígitos para o dispositivo indicador modelo SP-2400 e por meio de até 07 (sete) dígitos luminosos para o dispositivo indicador modelo SP-2500.

1.5.3 Sobrecarga: Indicada através da visualização "9.9.9.9.9.9".

1.5.4 Subcarga: Indicada através da visualização do valor do alívio acompanhado de sinal negativo.

1.6 Legendas: Conforme o constante das respectivas Portarias de aprovação de modelo dos dispositivos indicadores SP-2400 e SP-2500.

1.7 Dispositivos complementares: Conforme o constante das respectivas Portarias de aprovação de modelo dos dispositivos indicadores SP-2400 e SP-2500.

2 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS:

2.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do processo nº 52600 003541/2003.

3 RESTRIÇÕES:

3.1 Os modelos 6005/3, 6005/2, 6005/1, 6006/4, 6006/3, 6006/2 e 6006/1 a que se refere a presente Portaria, terão uso interdito para venda direta ao público.

3.2 Ficam mantidas as demais exigências constantes das Portarias de aprovação de modelo dos dispositivos indicadores SP-2400 e SP-2500 e das respectivas Portarias de autorização pertinentes, naquilo que for aplicável.

3.3 A entrada em operação de qualquer função não verificada e prevista no processo de aprovação de modelo, a ser efetuada ou iniciada através da interface de comunicação de entrada e/ou saída de dados com dispositivos periféricos conectados ao instrumento, fica condicionada à prévia apreciação e autorização do INMETRO, devendo ser observado o atendimento ao disposto em 5.3.6 e respectivos subitens e demais disposições pertinentes do RTM aprovado pela Portaria INMETRO nº 236/94, naquilo que for aplicável.

4 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

4.1 Os modelos a que se refere a presente Portaria deverão trazer, em local de fácil visibilidade, as seguintes inscrições:

- a) marca ou nome do fabricante;
- b) endereço do fabricante;
- c) designação do modelo;
- d) nº de série e ano de fabricação;
- e) nº da Portaria de Aprovação de Modelo;
- f) classe de exatidão, na forma: .
- g) carga máxima, na forma: Max...;
- h) carga mínima, na forma: Min....;
- i) valor de divisão de verificação, na forma: e=....;
- j) interdito para venda direta ao público.

4.2 As inscrições relativas às alíneas "g", "h" e "i", do subitem 4.1, devem constar no instrumento, próximas à indicação do resultado da pesagem, conforme o estabelecido no subitem 7.1.4 do RTM aprovado pela Portaria INMETRO nº 236/94, sendo que a inscrição relativa a alínea "j" deverá constar perto do mostrador dos modelos 6005/3, 6005/2, 6005/1, 6006/4, 6006/3, 6006/2 e 6006/1, em conformidade com o estabelecido no subitem 4.16 do referido RTM.

5 CONTROLE METROLÓGICO:

5.1 Verificações e erros máximos permitidos: Conforme Portaria INMETRO nº 236/94 e normas de procedimentos pertinentes.

5.2 Marca de verificação: Identificadora do Órgão Metrológico e do ano da execução da verificação, será aposta no instrumento em local apropriado e visível sem que seja necessário deslocar o instrumento quando em uso, em conformidade com o estabelecido no subitem 7.2 do RTM aprovado pela Portaria INMETRO nº 236/94.

5.3 Marca de selagem: Nas verificações serão selados os pontos indicados no desenho anexo à presente Portaria.

6 DESENHOS ANEXOS À PRESENTE PORTARIA:

6.1 Perspectiva com plano de selagem da caixa de junção dos modelos 6007/3, 6007/2, 6007/1, 6008/3, 6008/2, 6008/1, 6009/2, 6009/1, 6010/3, 6010/2, 6010/1, 6015/3, 6015/2, 6015/1, 6020/3, 6020/2, 6020/1, 6025/2, 6025/1, 6030/2, 6030/1, 6035/2, 6035/1, 6040, 6045/2, 6045/1 e 6050.

6.2 Perspectiva dos modelos 6005/3, 6005/2, 6005/1, 6006/4, 6006/3, 6006/2 e 6006/1.

6.3 Perspectiva com plano de selagem do dispositivo indicador modelo SP-2500.

6.4 Perspectiva com plano de selagem do dispositivo indicador modelo SP-2400.

6.5 Vista da placa de identificação dos modelos 6005/3, 6005/2, 6005/1, 6006/4, 6006/3, 6006/2, 6006/1, 6007/3, 6007/2, 6007/1, 6008/3, 6008/2, 6008/1, 6009/2, 6009/1, 6010/3, 6010/2, 6010/1, 6015/3, 6015/2, 6015/1, 6020/3, 6020/2, 6020/1, 6025/2, 6025/1, 6030/2, 6030/1, 6035/2, 6035/1, 6040, 6045/2, 6045/1 e 6050.

7 ENTRADA EM VIGOR:

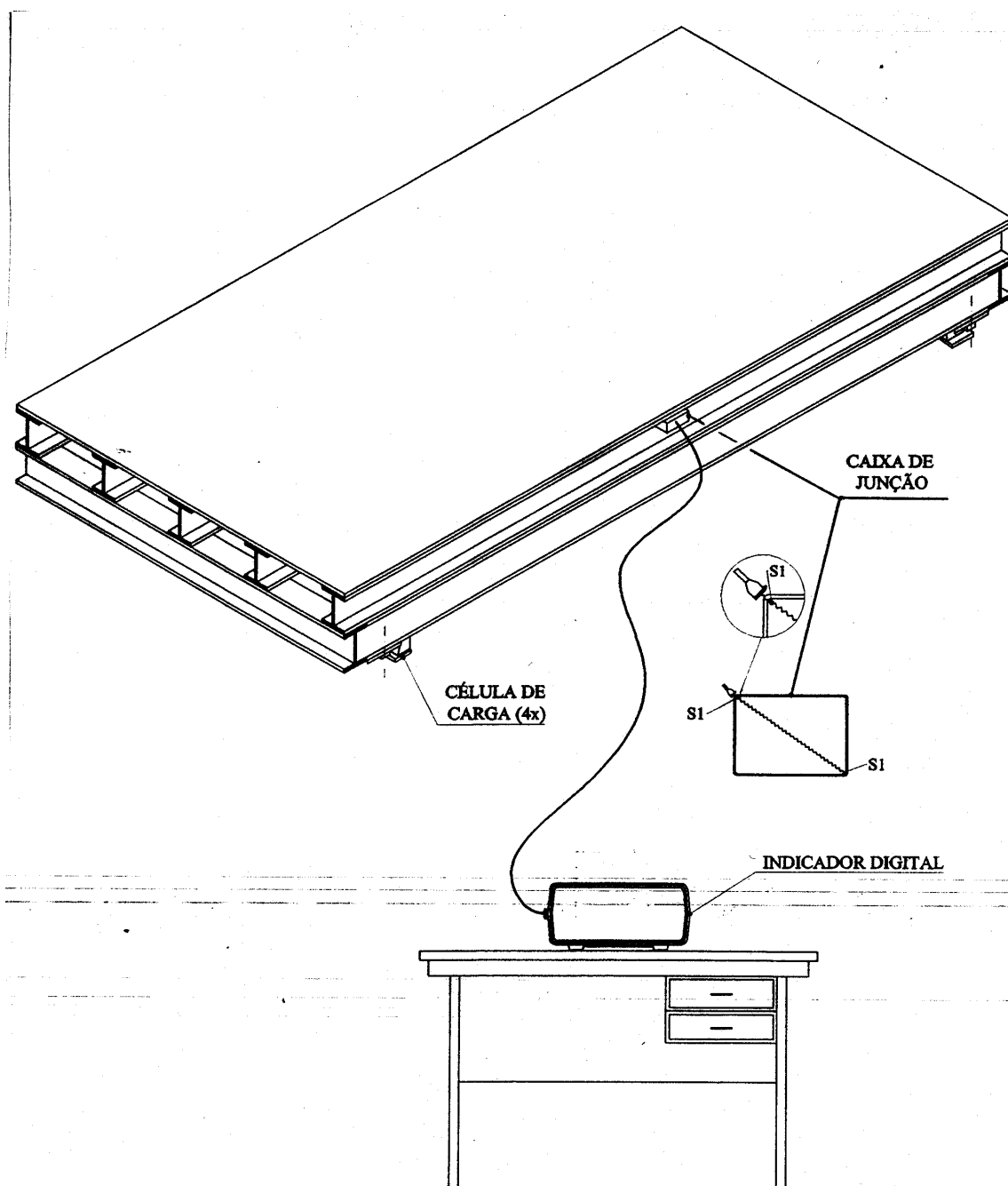
7.1 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade de 10 (dez) anos.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES

Diretor de Metrologia Legal

Quadro anexo à presente Portaria:

Modelo	Classe de Exatidão	Carga Máxima (Max) (kg)	Valor de Divisão de Verificação (e) (kg)	Carga Mínima (Min) (kg)	Dimensões do Dispositivo Receptor de Carga (m x m)
6005/3	III	50	0,01	0,2	0,4 até 0,8 x 0,3 até 0,8
6005/2	III	50	0,02	0,4	0,4 até 0,8 x 0,3 até 0,8
6005/1	III	50	0,05	1	0,4 até 0,8 x 0,3 até 0,8
6006/4	III	100	0,01	0,2	0,4 até 0,8 x 0,4 até 0,8
6006/3	III	100	0,02	0,4	0,4 até 0,8 x 0,4 até 0,8
6006/2	III	100	0,05	1	0,4 até 0,8 x 0,4 até 0,8
6006/1	III	100	0,1	2	0,4 até 0,8 x 0,4 até 0,8
6007/3	III	160	0,02	0,4	0,4 até 0,8 x 0,4 até 0,8
6007/2	III	160	0,05	1	0,4 até 1,0 x 0,4 até 1,0
6007/1	III	160	0,1	2	0,4 até 1,0 x 0,4 até 1,0
6008/3	III	200	0,02	0,4	0,5 até 1,0 x 0,5 até 1,0
6008/2	III	200	0,05	1	0,5 até 1,2 x 0,5 até 1,2
6008/1	III	200	0,1	2	0,5 até 1,5 x 0,5 até 1,2
6009/2	III	300	0,1	2	0,8 até 1,2 x 0,5 até 1,2
6009/1	III	300	0,2	4	0,8 até 2,0 x 0,5 até 1,2
6010/3	III	500	0,1	2	0,8 até 1,5 x 0,5 até 1,2
6010/2	III	500	0,2	4	1,0 até 2,0 x 0,5 até 1,5
6010/1	III	500	0,5	10	1,0 até 2,0 x 0,5 até 1,5
6015/3	III	1000	0,1	2	1,0 até 2,0 x 0,5 até 1,5
6015/2	III	1000	0,2	4	1,0 até 3,0 x 0,8 até 2,0
6015/1	III	1000	0,5	10	1,0 até 3,0 x 0,8 até 2,0
6020/3	III	2000	0,2	4	1,0 até 3,0 x 0,8 até 2,0
6020/2	III	2000	0,5	10	1,0 até 4,0 x 1,0 até 3,0
6020/1	III	2000	1	20	1,0 até 4,0 x 1,0 até 3,0
6025/2	III	3000	0,5	10	1,0 até 4,0 x 1,0 até 3,0
6025/1	III	3000	1	20	1,0 até 4,0 x 1,0 até 3,0
6030/2	III	4000	0,5	10	1,0 até 4,0 x 1,0 até 3,0
6030/1	III	4000	1	20	1,0 até 4,0 x 1,0 até 3,0
6035/2	III	5000	0,5	10	1,5 até 5,0 x 1,0 até 5,0
6035/1	III	5000	1	20	1,5 até 5,0 x 1,0 até 5,0
6040	III	7000	1	20	1,5 até 5,0 x 1,0 até 5,0
6045/2	III	10000	1	20	1,5 até 6,0 x 1,0 até 5,0
6045/1	III	10000	2	40	1,5 até 6,0 x 1,0 até 5,0
6050	III	15000	2	40	1,5 até 6,0 x 1,0 até 5,0



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 040 DE 18 DE março DE 2004.



FABRICANTE:

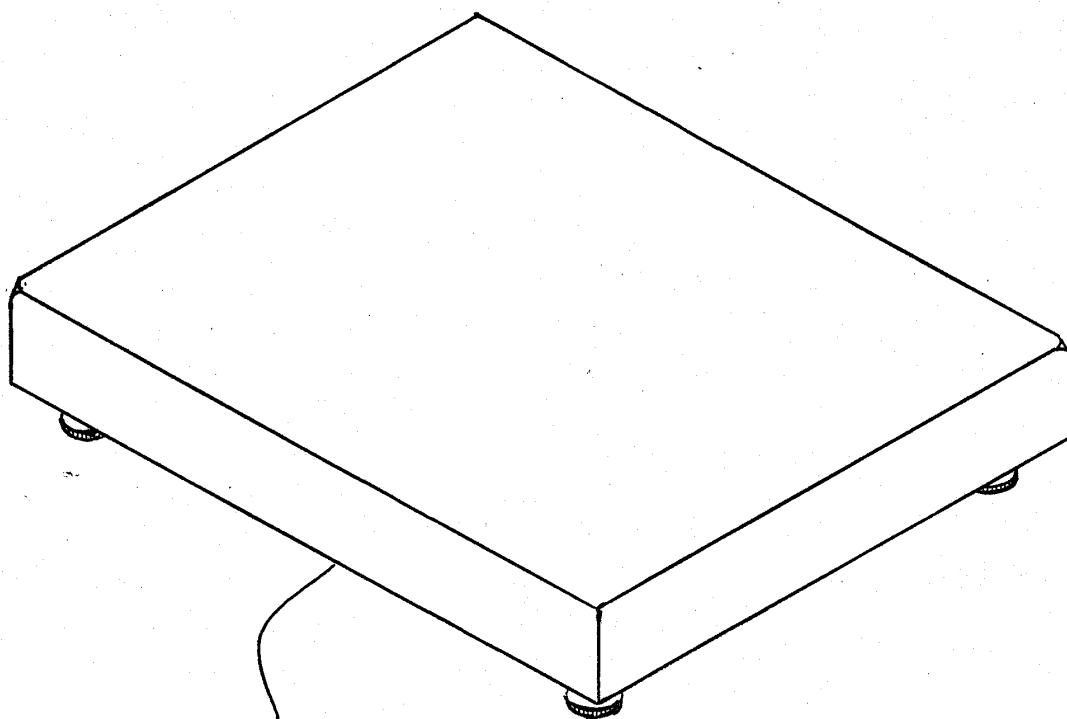
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BALANÇAS JUNDIAÍ LTDA.

PERSPECTIVA COM PLANO DE SELAGEM DA CAIXA DE JUNÇÃO DOS MODELOS 6007/3, 6007/2, 6007/1, 6008/3, 6008/2, 6008/1, 6009/2, 6009/1, 6010/3, 6010/2, 6010/1, 6015/3, 6015/2, 6015/1, 6020/3, 6020/2, 6020/1, 6025/2, 6025/1, 6030/2, 6030/1, 6035/2, 6035/1, 6040, 6045/2, 6045/1 e 6050.

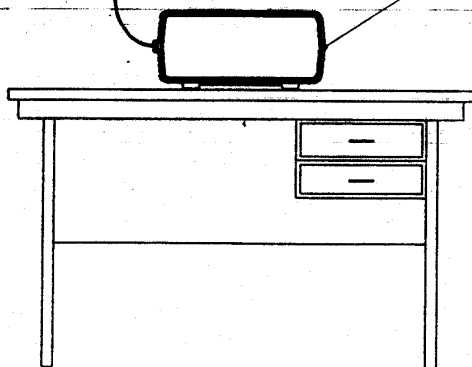
COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO:
01



INDICADOR DIGITAL



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 040 DE 18 DE março DE 2004.



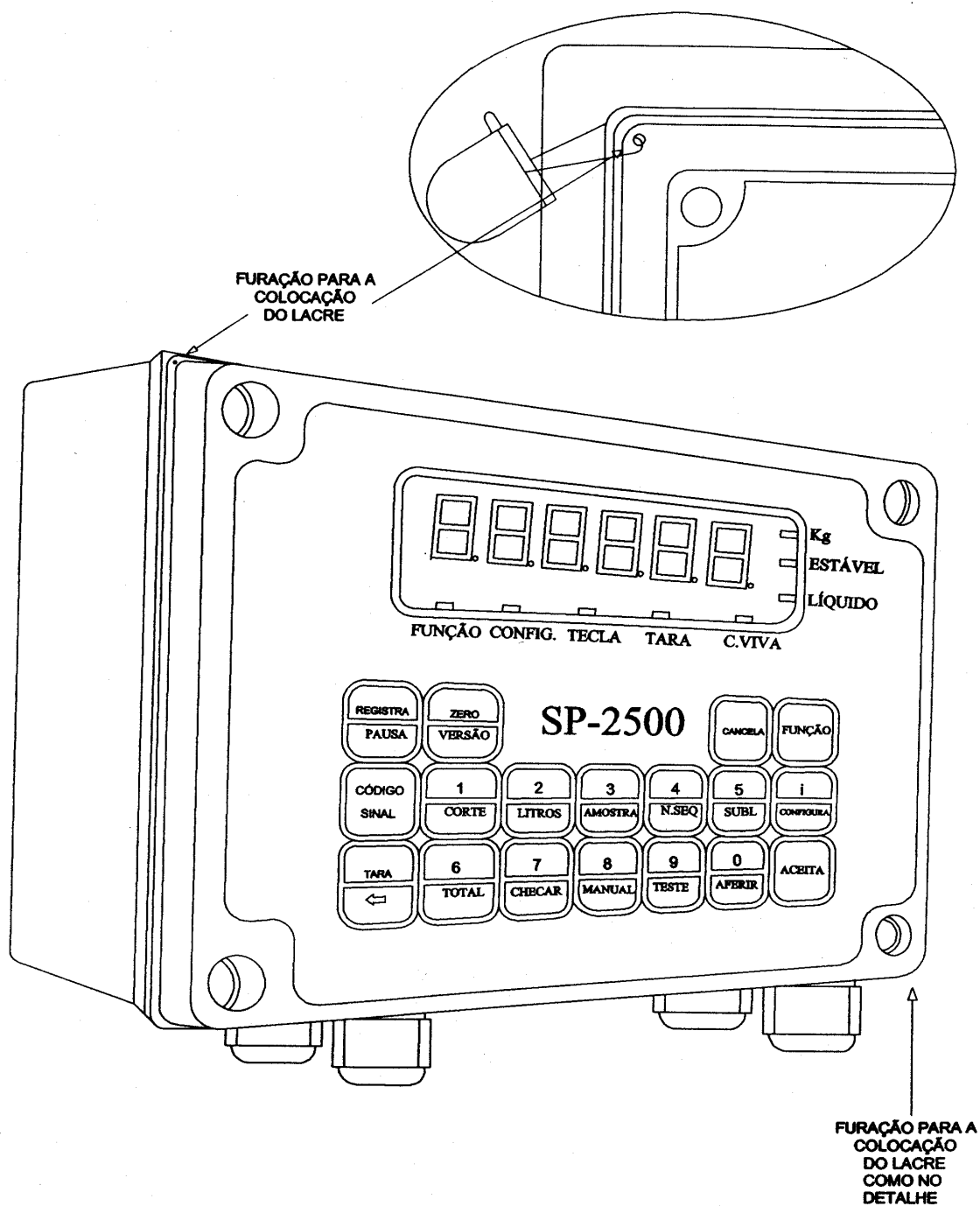
FABRICANTE:
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BALANÇAS JUNDIAÍ LTDA.

PERSPECTIVA DOS MODELOS 6005/3, 6005/2, 6005/1,
6006/4, 6006/3, 6006/2 E 6006/1.

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO:
02



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N° 040 DE 18 DE março DE 2004



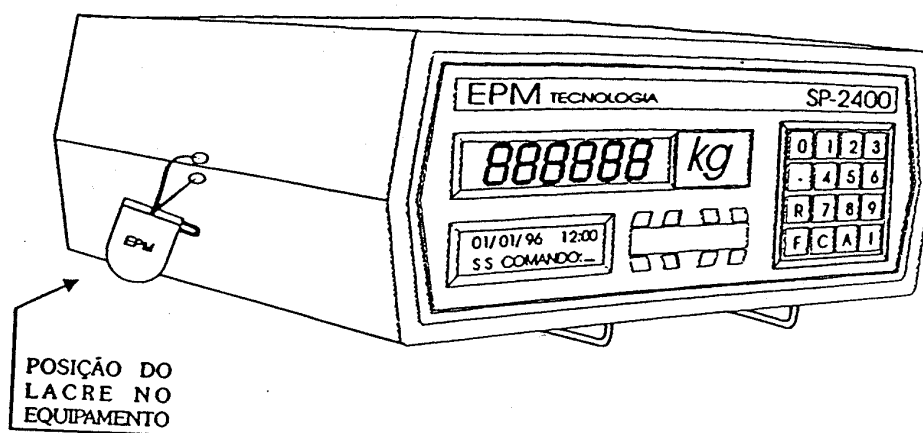
FABRICANTE:
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BALANÇAS JUNDIAÍ LTDA.

PERSPECTIVA COM PLANO DE SELAGEM DO
DISPOSITIVO INDICADOR MODELO SP-2500

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO:
03



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 040 DE 18 DE março DE 2004.



FABRICANTE:
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BALANÇAS JUNDIAÍ LTDA.

PERSPECTIVA COM PLANO DE SELAGEM DO
DISPOSITIVO INDICADOR MODELO SP-2400

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO:
04

 REG. FABR. INMETRO 696 / 86		INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BALANÇAS JUNDIAÍ LTDA Rua José Rabelo Portela, 1200-A - Várzea Paulista - SP FONE: (11) 4521-1533 - FAX: (11) 4522-2555 C.G.C. 54.041.405/0001-05 - Inscr. Est. 712.008.815-111		
		MODELO	Nº SÉRIE	ANO FABR.
 e-d		 MIN.	 MAX.	 CLASSE III
INTERDITADO PARA VENDA DIRETA AO PÚBLICO				

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 040 DE 18 DE março DE 2004

	FABRICANTE: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BALANÇAS JUNDIAÍ LTDA.	COTAS EM:
	VISTA DA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DOS MODELOS 6007/3, 6007/2, 6007/1, 6008/3, 6008/2, 6008/1, 6009/2, 6009/1, 6010/3, 6010/2, 6010/1, 6015/3, 6015/2, 6015/1, 6020/3, 6020/2, 6020/1, 6025/2, 6025/1, 6030/2, 6030/1, 6035/2, 6035/1, 6040, 6045/2, 6045/1 e 6050.	ESCALA:
		ANEXO: 05